

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL DE SELEÇÃO PROENS Nº 03/2024
MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA**

A Pró-Reitoria de Ensino, em cumprimento ao disposto na Resolução CONSUN nº 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos às monitorias remunerada e voluntária para o semestre letivo 2025/1, no período de MARÇO a JULHO de 2025, em conformidade às condições estabelecidas na referida Resolução e no presente Edital de Seleção.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Programa de Monitoria da UERGS tem como finalidades despertar o interesse de monitores(as) pela docência e; despertar o interesse de monitores(as) pela educação inclusiva (Monitor(a) para Aluno(a) com Deficiência/AcD).
2. As atividades de monitoria são distribuídas em 20 horas semanais, sendo classificadas como monitoria remunerada com bolsa e monitoria voluntária (não remunerada).
3. O processo de seleção do Programa de Monitoria é realizado em duas etapas:
1ª) definição dos componentes curriculares e monitorias AcD contemplados à concessão de monitoria remunerada e voluntária;
2ª) seleção simplificada de candidatos nas Unidades.
4. Os Colegiados de Curso demandarão à PROENS, via formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/kTmYV64PMypT2ZHK7>, os componentes curriculares que requerem monitoria; a Comissão Central de Ensino (CCEns) elaborará a classificação das solicitações, conforme pontuação prevista no Anexo 1; a PROENS analisará a proposta da CCEns e homologará as solicitações selecionadas para concessão de monitoria remunerada e voluntária.
5. Os(As) Professores(as) Orientadores(as) dos componentes curriculares contemplados realizarão a seleção de monitores por meio de processo simplificado (Anexo 8), cujas inscrições, forma de seleção, critérios para seleção e resultados finais serão divulgados pelos Colegiados de Curso.
6. As inscrições dos(as) acadêmicos(as) deverão ser realizadas conforme orientado pelos Colegiados de Curso, na oportunidade de divulgação do processo seletivo simplificado.
7. Os componentes curriculares contemplados para a concessão de monitoria que ultrapassarem o limite para oferta de bolsas com remuneração pela UERGS poderão ser preenchidas com monitoria voluntária, caso haja acadêmicos(as) interessados.

8. Serão ofertadas 115 bolsas de monitoria no período de 17 de março a 19 de julho de 2025, contemplando quatro parcelas no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

9. As bolsas de monitoria para AcD terão prioridade após a análise e deferimento das solicitações.

10. A Resolução CONSUN Nº 03/2018 deverá ser lida conjuntamente com este Edital, tanto pelos Colegiados de Curso como pelos(as) acadêmicos(as) interessados em concorrer ao processo simplificado nas Unidades.

11. O conhecimento prévio de todas as condições e vedações expostas nos Regulamentos da Universidade para a participação do processo é da responsabilidade das diferentes instâncias interessadas, cabendo à PROENS o gerenciamento e a solução de eventuais dúvidas que a ela forem encaminhadas, antes de esgotados os prazos para cada etapa prevista no cronograma deste Edital.

12. A não observância das regras da Resolução CONSUN Nº 03/2018, bem como das orientações do presente Edital e/ou o descumprimento acarretarão a eliminação da concorrência dos(as) interessados(as), em qualquer das fases do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025/1

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
25/10/2024	Publicação do edital no site da UERGS	PROENS
25/10/2024 a 18/11/2024	Envio das demandas de monitorias por curso via formulário on-line: https://forms.gle/ktmyv64pmypt2zhk7	Coordenadores de Curso e/ou professores(as) orientadores(as)
19/11/2024 a 28/11/2024	Avaliação das demandas e classificação da distribuição de bolsas	Comissão Central de Ensino
29/11/2024	Homologação e divulgação do resultado final	PROENS
02/12/2024 a 13/12/2024	Divulgação da seleção interna nas unidades	Colegiados de Curso
18/02/2025 a 28/02/2025	Inscrição dos candidatos conforme edital local	Secretarias das Unidades
05/03/2025 a 07/03/2025	Realização do processo seletivo	Professores(as) orientadores(as)
07/03/2025	Divulgação dos resultados finais nas unidades	Colegiados de Curso
10/03/2025 a 14/03/2025	Envio da documentação relativa à monitoria via formulário on-line: https://forms.gle/ao9aoux6vahvfeqh8	Coordenações de Curso e professores(as) orientadores(as)
14/07/2025 a 04/08/2025	Envio do Relatório Final de Atividades via formulário on-line: https://forms.gle/jhBTN4wYN9thYrqA8	Professores(as) orientadores(as)

REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES

13. Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os(as) acadêmicos(as) interessados(as) deverão apresentar documentação comprobatória de que estão regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados no componente curricular objeto de monitoria ou que possuem avaliação de proficiência pelo(a) professor(a) do componente curricular; declarar que possuem disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades de monitoria e; declarar o não recebimento de outra bolsa acadêmica, exceto a bolsa Prodiscência.

14. A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada com a entrega da documentação, conforme especificado no Edital de Seleção de Monitores da unidade pretendida, no prazo previsto no Cronograma do Edital, conforme os documentos listados no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.

15. Desde que comprovado pela Unidade, excepcionalmente e somente para monitoria de AcD, caso não haja aprovados(as) ou mesmo proficientes no componente curricular concedido, será admitida a participação no processo simplificado de acadêmicos(as) que estiverem cursando o componente curricular.

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

16. O valor mensal, estipulado no item 8 deste Edital, será pago em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a). Contas de outros bancos, contas conjuntas ou poupança, contas em nome de outro titular não são aceitas pela SEFAZ.

17. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da SEFAZ, não havendo, assim, data exata para pagamento.

18. Para o cadastramento dos dados pessoais, o(a) monitor(a) deverá enviar para o(a) professor(a) orientador(a), por e-mail, arquivo único em formato digital, contendo cópia legível dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de endereço atualizado, com CEP; comprovante de **conta corrente individual** no banco BANRISUL **no nome do(a) monitor(a)** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou extrato bancário, ou termo de abertura de conta ou qualquer documento em que constem os dados da conta corrente).

19. Após a data de divulgação dos(as) acadêmicos(as) contemplados(as), os(as) Professores(as) Orientadores(as) terão até 5 dias úteis para encaminhar à PROENS, via formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/Ao9AoUX6VahvFegH8>, os Termos de Compromisso dos(as) monitores(as) e os respectivos Planos de Monitoria, Efetividade e documentos do(a) monitor(a).

20. O pagamento mensal da bolsa de monitoria somente será efetuado ao(à) monitor(a), mediante o recebimento pela PROENS, de Atestado/Declaração de Frequência Mensal (Anexo 5), devidamente preenchido e assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) monitor(a) (§2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018).

DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

21. A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações:

- a) quando o(a) monitor(a) solicitar de trancamento de matrícula no curso no qual está matriculado(a);
- b) quando o(a) monitor(a) não cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- c) quando o(a) monitor(a) se ausentar, sem justificativa por escrito, por 3 vezes consecutivas das atividades programadas;
- d) em caso de concomitância com outra bolsa acadêmica remunerada, exceto a bolsa auxílio Prodiscência;
- e) em caso de desligamento da UERGS;
- f) por desistência do(a) bolsista antes do término de vigência do termo de compromisso acordado, mediante preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (Anexo 6).

22. Caso durante o decorrer da monitoria for identificado que o(a) bolsista percebe outra bolsa acadêmica, concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, os valores da monitoria efetivados concomitantemente ao outro benefício percebido deverão ser restituídos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

23. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) monitor(a).

24. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após o recebimento do Relatório Final de Atividades.

25. O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá encaminhar semestralmente à PROENS o Relatório Final de Atividades, devidamente assinado pelo(a) monitor(a), conforme Anexo 4, via formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/jhBTN4wYN9thYrgA8>.

26. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o(a) monitor(a) deverá elaborar um Relatório de Atividades a ser encaminhado à PROENS pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

27. Dúvidas sobre o processo de seleção deverão ser encaminhadas impreterivelmente para o e-mail coordenadoria-academica@uergs.edu.br.
28. Questões expressamente previstas na Resolução CONSUN Nº 03/2018 e neste Edital, cujo entendimento dependam exclusivamente da leitura dos regulamentos, não serão respondidas.
29. Todos os links dos formulários on-line, atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS (disponível em: <https://www.uergs.edu.br/bolsas-de-monitoria>), sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos e dos demais interessados o acompanhamento das informações, o cumprimento dos prazos e dos procedimentos que estão fixados e dos que, eventualmente venham a ser, posteriormente.
30. Os Anexos: 1 - Pontuação Atribuída; 2 - Termo de Compromisso de Monitoria; 3 - Plano de Atividades de Monitoria; 4 – Relatório Final de Atividades; 5 – Declaração de Frequência Mensal; 6 – Declaração de Desistência de Monitoria; 7 – Termo de Monitoria Voluntária; 8 – Edital simplificado, integram o presente Edital, devendo ser adotados nas situações previstas neste regulamento.
31. Por expressa previsão no art. 21 da Resolução CONSUN Nº 03/2018, os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2024.

Percila Silveira de Almeida
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
(FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR)

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESDOBRAMENTOS
Justificativa	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do(a) Monitor(a) = 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0
Índice de Reprovação	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x 3,0 = 0,45)
Índice de Evasão	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x 2,0 = 0,3)
Caráter Teórico Prático	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular. <u>As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.</u>

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º) Índice de Reprovação;
- 2º) Índice de evasão;
- 3º) Semestralidade do Componente Curricular;
- 4º) Sorteio.

ANEXO 2
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024

Enviar via Formulário On-line:
[Formulário de Envio de Documentos](#)

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

[NOME COMPLETO DO(A) ACADÊMICO(A)], aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o número [CPFou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade acadêmica [UNIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR(A) e; [NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2025/1** e o período de vigência será de quatro meses, a contar do mês de **março de 2025**, referente ao período de 17 de março de 2025 a 19 de julho de 2025.

2. Do valor da bolsa de monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R\$ 400,00 (**quatrocentos reais**). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o(a) MONITOR(A), ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria

Durante a vigência deste Termo, o(a) MONITOR(A) não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular com a bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

4. Das atividades do(a) MONITOR(A)

As atividades do(a) MONITOR(A) são de formação, e ao(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) cabe defini-las por meio de um plano de atividades de monitoria, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS. É vedado ao(à) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) atribuir ao(à) MONITOR(A), ainda que a título eventual,



atividades estranhas ao plano de monitoria, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

5. Do cancelamento das atividades do(a) MONITOR(A)

A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo(a) MONITOR(A);
- b) Se o(a) MONITOR(A) solicitar trancamento de matrícula;
- c) Se o(a) MONITOR(A) deixar de cumprir as atividades estabelecidas no plano de atividades de monitoria;
- d) Se o(a) MONITOR(A) se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;
- e) Se o(a) MONITOR(A) se desligar da UERGS;
- f) Se o(a) MONITOR(A) estiver recebendo outra bolsa remunerada, exceto a bolsa-auxílio Prodiscência.

6. Da carga horária do(a) MONITOR(A)

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, o(a) MONITOR(A) se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

7. Do controle de efetividade do(a) MONITOR(A)

O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) deverá efetuar o controle de frequência do(a) monitor(a) por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá-la à PROENS via Formulário On-line, mensalmente, até o décimo dia do próprio mês de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do(a) MONITOR(A) e do(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

O(A) MONITOR(A) e o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, O(A) MONITOR(A), O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)



ANEXO 3
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024
Enviar via Formulário On-line:
[Formulário de Envio de Documentos](#)

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Monitor(a): _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador(a): _____

Atividades Propostas	Local de Realização	Período (Mês)	Carga Horária

Observações (caso necessário):

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ANEXO 4
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES
Enviar via Formulário On-line:
[Formulário de Encerramento](#)

Monitor(a): _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador(a): _____

Atividades Realizadas	Local de Realização	Período (Mês)	Carga Horária

AVALIAÇÃO DA MONITORIA PELO(A) ORIENTADOR(A) e PELO(A) BOLSISTA:

ITEM AVALIADO	AVALIAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)			AUTOAVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA		
	SIM	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	PARCIAL
Desenvolveu todas as Atividades do Plano de Monitoria.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas.						
Demonstrou organização no trabalho com o(a) orientador(a).						
Demonstrou cooperação com os(as) colegas.						
Demonstrou organização a distribuição de horários de atendimento aos(às) colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a Monitoria.						

AVALIAÇÃO FINAL DO(A) BOLSISTA PELO(A) ORIENTADOR(A):
() Aprovado(a) () Reprovado(a)

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)



ANEXO 5
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024

Enviar via Formulário On-line:
[Formulário de Envio de Documentos](#)

UNIDADE: _____

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Eu [NOME DO (A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital **03/2024**, Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o (a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas no plano de monitoria, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2024.

() Monitoria Remunerada () Monitoria Voluntária

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ANEXO 6
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA

Eu, [NOME DO(A) ACADÊMICO(A) BOLSISTA], CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do item 6.1.1 do Edital N° **03/2024** referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)

ANEXO 7
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024
TERMO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
Enviar via Formulário On-line:
[Formulário de Envio de Documentos](#)

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO
LEI FEDERAL n° 9.608/98

NOME DO(A) ACADÊMICO(A):

IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE(s):

INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO PRESTARÁ O SERVIÇO: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 04.732.975/0001-65

UNIDADE:

ENDEREÇO:

CURSO:

COMPONENTE CURRICULAR:

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL:

PERÍODO DA ATIVIDADE:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

CARGA HORÁRIA TOTAL:

***DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ACEITO OS TERMOS DA LEI DO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO N° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, SEM RELAÇÃO DE EMPREGO E
SEM REMUNERAÇÃO.***

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

ACADÊMICO(A)

PROFESSOR(A) DO COMPONENTE CURRICULAR



ANEXO 8
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024

UNIDADE ACADÊMICA EM [NOME DA UNIDADE]
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES

A Coordenação do Curso de [NOME DO CURSO] torna público o presente Edital para a seleção de candidatos às monitorias remunerada e voluntária, para o período de MARÇO a JULHO de 2025, em conformidade às condições estabelecidas no Edital de Seleção PROENS N°03/2024.

DAS VAGAS

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS

DAS INSCRIÇÕES

1. Período: 18 a 28 de fevereiro de 2025.
2. Formulário On-line/e-mail/secretaria da unidade: (inserir link ou e-mail para envio da documentação ou informações acerca da inscrição na secretaria da unidade)

DO CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
02/12/2024 a 13/12/2024	Divulgação da seleção interna nas unidades	Colegiados de curso
18/02/2025 a 28/02/2025	Inscrição dos(as) candidatos(as) (orientações: link/e-mail/entre outros)	Secretarias das unidades
05/03/2025 a 07/03/2025	Realização do processo seletivo	Professores(as) orientadores(as)
07/03/2025	Divulgação dos resultados finais nas unidades	Colegiados de curso

REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES

3. Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os(as)

acadêmicos(as) interessados deverão apresentar documentação comprobatória de que estão regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados na disciplina objeto de monitoria ou que possuem avaliação de proficiência pelo professor da disciplina e; declarar que possuem disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades de monitoria, previstas no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.

4. A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada com a entrega da documentação via Formulário On-line (e-mail/presencial), conforme especificado no Edital de Seleção de Monitores da unidade pretendida, no prazo previsto no Cronograma do Edital, conforme os documentos listados no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5. Em caso de mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o melhor aproveitamento no componente curricular objeto da monitoria. Em permanecendo o empate, será utilizado o índice de Desenvolvimento Estudantil (IDE) e, por fim, sorteio.

$$IDE = \frac{(10. \text{conceitos } A) + (8. \text{conceitos } B) + (6. \text{conceitos } C)}{\text{Número Total de Componentes Curriculares Concluídos}^1}$$

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

6. Compete ao(à) monitor(a):
 - I. Cooperar com o(a) professor(a) na elaboração do programa de atividades objeto da monitoria;
 - II. Auxiliar o(a) professor(a) na preparação de material didático e experimental;
 - III. Auxiliar o(a) professor(a) na orientação de estudantes e na realização de trabalhos experimentais;
 - IV. Elaborar relatório semestral de atividades de acordo com o modelo oficial disponibilizado pela PROENS.
7. O(A) monitor(a) não poderá, ainda que a título eventual, substituir o(a) professor(a) em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.

¹ Serão considerados componentes curriculares cursados até o semestre 2024/2, considerando aprovações e reprovações de cada candidato(a).

8. O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

9. O valor mensal, estipulado no item 8 do Edital PROENS N° 03/2024, deverá ser pago em conta corrente individual no Banco Bransul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a). Contas de outros bancos, contas conjuntas ou poupança, contas em nome de outro titular não são aceitos pela SEFAZ.
10. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da SEFAZ, não havendo, assim, data exata para pagamento.
11. Para o cadastramento dos dados pessoais, o(a) monitor(a) deverá enviar, o(a) monitor(a) deverá enviar para o seu orientador, por e-mail, arquivo único em formato digital, contendo cópia legível dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de endereço atualizado, com CEP; comprovante de **conta corrente individual** (não pode ser poupança nem conjunta) no banco BANRISUL **no nome do(a) monitor selecionado(a)** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou extrato bancário, ou termo de abertura de conta ou qualquer outro documento em que constem os dados da conta corrente do monitor).
12. O pagamento mensal da bolsa de monitoria somente será efetuado ao(à) monitor(a), mediante o recebimento pela PROENS, de Atestado/Declaração de Frequência Mensal, devidamente preenchido e assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) monitor(a) (§2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018).

DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

13. A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações: por solicitação de trancamento de matrícula pelo(a) monitor(a); diante do não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho; diante de ausências sem justificativa escrita das atividades programadas, por 3 vezes consecutivas; no caso de o(a) acadêmico(a) estar recebendo concomitantemente outra bolsa acadêmica remunerada, fornecida pela UERGS ou por qualquer outro órgão de fomento, exceto a bolsa auxílio PRODISCÊNCIA; no caso de desligamento do(a) monitor(a) da Universidade.
14. Caso durante o decorrer da monitoria for identificado que o(a) bolsista percebe outra bolsa acadêmica, concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, os valores da monitoria efetivados concomitantemente ao outro benefício percebido deverão ser restituídos.

15. O cancelamento da monitoria ainda poderá ocorrer por desistência do(a) monitor(a) antes do término acordado, mediante preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) acadêmico(a) monitor(a).

17. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após a aprovação do relatório de atividades.

18. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o(a) monitor(a) deverá elaborar um relatório de atividades a ser encaminhado à PROENS pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

[CIDADE], xx de xxxx de 2024.

Nome do(a) Coordenador(a) de Curso
Coordenador(a) do Curso de xxx